**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO GAIA FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ/ME Nº 61.631.599/0001-56 REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2026**

1 **DATA, HORA E LOCAL**: No dia 07 de julho de 2026, às 11h30min, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora ("Administradora" ou "ID CTVM") do **GAIA FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 61.631.599/0001-56 ("Fundo").

**2** **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 67, parágrafo 4º, do regulamento do Fundo, bem nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Regulamento" e "RCVM nº 175/22", respectivamente), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário(s), em conformidade, com a lista de presença ("Lista de Presença") constante do Anexo I da presente Ata.

3 **COMPARECIMENTO**: Presentes à Assembleia: (i) o(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista(s)"); (ii) os representantes da Administradora; (iii) os representantes da **ID EXCLUSIVO GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, (com antiga razão social MORRO CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.) como sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.301.076/0001-13, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 8º andar, conjunto 84, sala B, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo("Gestora"); os representantes da **MIRAE ASSET (BRASIL) CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.392.983/0001-38, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("MIRAE ASSET").

4 **MESA**: Presidida pelo Sr. Jefferson Araujo, ("Presidente") e secretariado pelo Sr. Erick Sayans ("Secretário"), conforme indicação do Presidente.

5 **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre:

**(i)** a atualização dos dados cadastrais da Gestora;

**(ii)** a inclusão das definições de Taxa de Custódia e Taxa de Cobrança;

***(iii)*** a contratação da **MIRAE ASSET** para a prestação dos serviços de custódia exclusiva de Certificados de Depósito Bancário ("CDB");

**(iv)** a alteração do Regulamento do Fundo para refletir a atuação conjunta da **ID CTVM** e da **MIRAE ASSET** na prestação dos serviços de custódia dos ativos do Fundo, bem como a manutenção da **ID CTVM** como responsável exclusiva pelos serviços de controladoria e

escrituração;

**(v)** em atenção ao item (ii) acima, a reorganização das taxas a serem pagas aos Custodiantes, de forma que:

**(a)** A remuneração devida à **ID CTVM** pela prestação dos serviços de custódia corresponde ao valor fixo mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais); e

**(b)** A remuneração devida à **MIRAE ASSET** pela prestação dos serviços de custódia, limitada aos ativos sob sua responsabilidade, corresponde ao valor de R$ 1.000,00 (mil reais);

**(vi)** a alteração do valor a ser pago Taxa de Administração, que passará a corresponder ao valor de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) ao ano do Patrimônio da classe do fundo ("Classe"), observado o valor mínimo de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

**(vii)** a alteração do valor a ser pago Taxa de Gestão, que passará a corresponder ao valor de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) ao ano do Patrimônio da Classe, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

**(viii)** a exclusão da Taxa de Agente de Cobrança e da Taxa de Distribuição;

**(ix)** a alteração do índice de atualização das Taxas de Administração, Gestão, Custódia, que passarão que passarão a ser corrigidas pela variação positiva do IPCA, ou índice que venha a substituí-lo, calculado *pro rata temporis* a partir da Data de Transferência, permanecendo o IGP-M aplicável até tal data;

**(x)** a alteração do artigo 38 do Regulamento do Fundo, bem como do artigo 34 do Anexo da Classe;

**(xi)** a consolidação do Regulamento do Fundo; e

**(xii)** a autorização para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

6 **DELIBERAÇÕES**: O(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, por unanimidade, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, aprova(m):

**(i)** a alteração do Regulamento do Fundo para:

**a)** a atualização dos dados cadastrais da Gestora;

**b)** a inclusão das definições de Taxa de Custódia e Taxa de Cobrança;

**c)** a contratação da **MIRAE ASSET** para a prestação dos serviços de custódia exclusiva de CDB, com a correspondente inclusão do parágrafo único, do artigo 31 do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar conforme a seguir:

*"**Parágrafo Único** Considerando a atuação de 2 (dois) Custodiantes, destaca-se que a **MIRAE ASSET** será a responsável por realizar a custódia exclusiva de Certificados de Depósito Bancário ("CDB") e títulos do tesouro nacional enquanto a ID CTVM permanecerá a responsável por realizar a custódia dos demais Ativos Financeiros e Direitos Creditórios."*

**d)** incluir a **MIRAE ASSET** como prestadora de serviços de custódia, em conjunto com a **ID CTVM**, com a correspondente alteração da cláusula 30 do Regulamento Fundo, que passará a vigorar conforme a seguir:

*"**Art. 30.** A **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**. e a **MIRAE ASSET (BRASIL) CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** são responsáveis, em conjunto, pela prestação dos serviços de custódia dos Ativos do Fundo, cabendo exclusivamente à **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** a prestação dos serviços de controladoria e escrituração dos Ativos do Fundo."*

**e)** manter a **ID CTVM** como responsável exclusiva pela prestação dos serviços de controladoria e escrituração dos ativos do Fundo;

**f)** aprovar a alteração da remuneração devida à **ID CTVM** pela prestação dos serviços de custódia, com a correspondente alteração da cláusula 16 do anexo descritivo da Classe ("Anexo"), que passará a vigorar conforme a seguir:

*"**Artigo 16.** A remuneração devida à **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** pela prestação dos serviços de custódia corresponde ao valor fixo mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais)."*

**g)** aprovar a remuneração devida à **MIRAE ASSET** pela prestação dos serviços de custódia, com a correspondente inclusão do parágrafo 1°, da cláusula 16 do Anexo, que passará a vigorar conforme a seguir:

*"**Parágrafo 1°**. A remuneração devida à **MIRAE ASSET (BRASIL) CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**. pela prestação dos serviços de custódia, limitada aos ativos sob sua responsabilidade, corresponde ao valor de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais."*

**h)** aprovar a alteração do valor a ser pago Taxa de Administração, com a correspondente alteração da cláusula 13 do Anexo, que passará a vigorar conforme a seguir:

*"**Artigo 13.** A Taxa de Administração da Classe, pelos serviços de administração, a ser paga à Administradora pelos serviços prestados à Classe, corresponde o valor equivalente a 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) ao ano do Patrimônio da Classe, observado o valor mínimo de R$ 6.000,00 (seis mil reais)."*

**i)** a alteração do valor a ser pago Taxa de Gestão, com a correspondente alteração da cláusula 14 do Anexo, que passará a vigorar conforme a seguir:

*"**Artigo 14.** A Taxa de Gestão da Classe, a ser paga à Gestora pelos serviços prestados à Classe, corresponde ao valor de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) ao ano do Patrimônio da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."*

**j)** a exclusão da Taxa de Agente de Cobrança e da Taxa de Distribuição, com as correspondentes alterações dos artigos 17 e 19 do Anexo, que passarão a vigorar conforme a seguir:

*"**Artigo17.** Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o presente Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Taxa Máxima de Distribuição"), conforme alterada."*

*"**Artigo 19.** Não há Taxa de Cobrança."*

**k)** a alteração do índice de atualização das Taxas de Administração, Gestão, Custódia, que passarão que passarão a ser corrigidas pela variação positiva do IPCA, ou índice que venha a substituí-lo, calculado *pro rata temporis* a partir da Data de Transferência, permanecendo o IGP-M aplicável até tal data, com as respectivas correspondentes alterações do (i) parágrafo 2º, do artigo 13; (ii) do parágrafo 2º, do artigo 13; e (iii) do parágrafo 3º, do artigo 16, todos do Anexo da Classe, que passarão a vigorar respectivamente conforme a seguir:

*"**Parágrafo 2º**. O valor mínimo da Taxa de Administração será reajustada anualmente, pela variação positiva do IPCA do período."*

*"**Parágrafo 2º**. O valor mínimo da Taxa de Gestão será reajustada anualmente, pela variação positiva do IPCA do período."*

*"**Parágrafo 3º**. Referida taxa será reajustada anualmente, pela variação positiva do IPCA do período."*

**l)** a alteração do artigo 38 do Regulamento do Fundo, bem como do artigo 34 do Anexo da Classe, que passarão a vigorar conforme a seguir:

*"Não há garantia de que o Fundo gozará do tratamento tributário aplicável aos fundos de investimento classificados como entidade de investimento, não assumindo a Gestora e nem a Administradora, portanto, qualquer compromisso nesse sentido."*

**m)** refletir as alterações acima nos dispositivos pertinentes do Regulamento, incluindo, sem limitação, as seções de Definições, Parte Geral e Anexo Descritivo.

**(ii)** consolidação do Regulamento do Fundo, que passa a vigorar na forma do Anexo III, refletindo integralmente as deliberações acima; e

**(iii)** a autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas.

7 **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 07 de julho de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jefferson Araújo
CPF: ***.324.118-**
Data: 07/07/2026 14:11 -03:00

Jefferson Araujo
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Erick Sayans
CPF: ***.476.728-**
Data: 08/07/2026 11:15 -03:00

Erick Sayans
Secretário

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 07/07/2026 14:08 -03:00

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Administradora

Assinado eletronicamente por:
Rafael Barbieri de Andrade
CPF: ***.853.178-**
Data: 07/07/2026 13:44 -03:00

**ID EXCLUSIVO GESTORA DE RECURSOS LTDA.**
Gestora

Assinado eletronicamente por:
Taekoo Kim
CPF: ***.658.328-**
Data: 08/07/2026 11:31 -03:00

**MIRAE ASSET (BRASIL) CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Assinado eletronicamente por:
Lucas Ometto Ferraz de Arruda
CPF: ***.296.718-**
Data: 07/07/2026 13:36 -03:00